ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVAMENTO
Gabinete da Presidência
Rua Presidente João Pessoa, 140, Centro
CEP: 58.690-000 – CNPJ: 01.609.777/0001-10
Email: camaramunicipaldelivramento@gmail.com

PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: Análise e Parecer sobre as Contas Anuais do Prefeito Municipal de Livramento, referente ao exercício financeiro de 2024.

Processo TCE/PB: TC-02106/25

Acórdão TCE/PB: APL-TC 00523/25

Prefeito: Ernandes Barbosa Nóbrega

Exercício: 2024

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Livramento, no uso de suas atribuições regimentais, e em conformidade com o disposto no Art. 152, § 3º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, por meio deste, apresentar seu parecer conclusivo acerca das Contas Anuais do Prefeito Municipal, Senhor Ernandes Barbosa Nóbrega, relativas ao exercício financeiro de 2024.

Recebemos ofício do TCE/PB, que remeteu a esta Câmara o Acórdão APL-TC 00523/25, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB) no Processo TC-02106/25. Após detida análise do referido Acórdão, verificamos que o TCE/PB, em sua sessão plenária realizada em 10/12/2025, decidiu por emitir Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo do Prefeito Ernandes Barbosa Nóbrega, relativas ao exercício de 2024.

Vale salientar que nessa prestação de contas o Tribunal em sessão teceu elogios à gestão já que as pequenas falhas existentes em anos anteriores

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVAMENTO
Gabinete da Presidência
Rua Presidente João Pessoa, 140, Centro
CEP: 58.690-000 – CNPJ: 01.609.777/0001-10
Email: camaramunicipaldelivramento@gmail.com

foram integralmente sanadas nesse ano, tendo a PCA atingido a invejável marca de não ter nenhum tipo de apontamento.

Para o Tribunal de Contas, a gestão nesse ano atingiu a perfeição.

Vale ressaltar que os índices constitucionais que garantem a aprovação das contas foram devidamente observados pelo órgão de controle que identificou o atingimento das metas previstas no caderno constitucional pelo Prefeito Municipal e o cumprimento integral da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando a natureza opinativa do parecer prévio do Tribunal de Contas para as contas de governo, e a prerrogativa constitucional desta Casa Legislativa para o julgamento final, esta Comissão entende que o posicionamento técnico do TCE/PB, favorável à aprovação, deve ser acolhido, haja vista que nenhum fato grave foi mencionado naquele relatório.

Diante do exposto, e em respeito ao parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que não apontou irregularidades insanáveis ou que justificassem a rejeição das contas de governo, esta Comissão de Finanças e Orçamento **APROVA** as Contas Anuais do Prefeito Municipal de Livramento, Senhor Ernandes Barbosa Nóbrega, referentes ao exercício financeiro de 2024.

É o parecer.

Livramento, 29 de maio de 2026

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVAMENTO
Gabinete da Presidência
Rua Presidente João Pessoa, 140, Centro
CEP: 58.690-000 – CNPJ: 01.609.777/0001-10
Email: camaramunicipaldelivramento@gmail.com

Cassiano Vilar Barreto

Relator

Valdomiro Pereira Pinto

Presidente

Leonardo Arruda Ventura

Membro

Digitalizado com CamScanner